



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº. 02/2025

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E DE ANO NOVO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a iminência das festividades de Natal e de Ano Novo, cujas datas recairão numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que é praxe decretar ponto facultativo nas repartições públicas nas vésperas dessas festas tão tradicionais no nosso País;

CONSIDERANDO que seria contraproducente os Servidores da Câmara Municipal trabalharem nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), especialmente porque a Câmara Municipal já estará no período de Recesso Legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO que as atividades legislativas se estenderão além do previsto, em razão do atraso no envio das propostas orçamentárias PLOA (Projeto de Lei Orçamentária) e PPA (Plano Plurianual) para apreciação desta Câmara Municipal, quando os Servidores da Casa também estarão comprometidos com o trabalho após o horário de expediente regulamentar, tendo em vista a necessidade de devolução das proposições para a sanção do Prefeito Municipal no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, além do desenvolvimento de outras atividades institucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica declarado que no período compreendido entre 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) a 2 de janeiro de 2026 (sexta-feira), os Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério farão jus a um recesso, em razão das festividades de Natal e de Ano Novo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. Havendo serviços inadiáveis, cuja descontinuidade possa comprometer os trabalhos administrativos e legislativos da Instituição, os Servidores indispensáveis à realização das atividades deverão ser convocados pela Direção-Geral de Secretaria para comparecerem na Sede do Poder Legislativo Municipal, no horário determinado.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, 1º de dezembro de 2025.


ADILSON RODRIGUES PEREIRA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra:


KILDREM CAO
1º Secretário